

INSTRUÇÃO Nº04/2013 – SMED

Estabelece e Orienta Horários das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
 - A Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
 - Constituição Federal / 88;
 - E as necessidades de proteção e cuidado dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Araucária, resolve que:
1. O portão de acesso aos alunos deve ser aberto quinze minutos antes do horário de início das aulas e permanecer aberto quinze minutos após o término do período.
 2. A Direção da Unidade Educacional deve organizar escala de pessoal para que os alunos sejam recebidos e permaneçam sob a vigilância de um profissional responsável.
 3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Araucária, 11 de abril de 2013.

RONALDO ASSIS MARTINS
Secretário Municipal de Educação